



**LEI MUNICIPAL Nº 2107 DE 12 DE JULHO DE 2012.**

**EMENTA: “Autoriza ao Executivo as tratativas necessárias para construção de banheiros em logradouro público exclusivo para taxistas, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Barra do Piraí às tratativas necessárias para construção de banheiro (s) público (s) exclusivo (s) para taxistas.

**Art. 2º** - O local a ser escolhido para edificação (ões) fica (m) a critério do Chefe do Executivo.

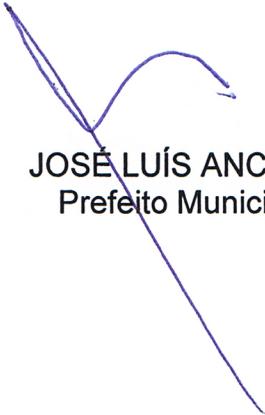
**Art. 3º** - A manutenção do (s) sanitário (s) deverá ficar aos cuidados dos próprios taxistas.

**Art. 4º** - Poderá o Executivo expedir Decreto específico para regulamentar a matéria.

**Art. 5º** - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional na vigente lei de meios para consecução do objeto desta lei.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2012.



JOSE LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 096/2012  
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves